



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

APOSTILA

Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/2021/CASA CIVIL. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópias e digitalização (outsourcing), por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL** e **COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, neste ato designada como **CONTRATANTE** situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 25.108.457/0001-45, representada pelo Titular da Pasta, **JORGE LUÍS PINCHEMEL**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 24.124 e CPF nº 894.795561-20, residente e domiciliado nesta Capital, considerando o que lhe faculta o § 8º do art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o que consta no Processo nº 202100013001297, resolve registrar a presente apostila ao **Contrato nº 003/2021/CASA CIVIL**, celebrado com a empresa **COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na 1ª Avenida, quadra 01, lote 23, Condomínio Cidade Empresarial, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.765.213/0001-77, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, cujo objeto é a prestação de serviços de impressão, cópias e digitalização (Outsourcing) com o fornecimento e instalação de equipamentos de impressora e multifuncional com tecnologia laser ou led, monocromático (preto e branco), policromático (colorida), impressoras grande formato e scanners bem como solução de softwares de gerenciamento, contabilização (bilhetagem) de impressão e gestão de serviços, com provimento de todos os suprimentos originais, incluindo papel branco e tonner, técnicos em manutenção on-site, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e insumos originais, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. A presente Apostila tem por objeto o reajuste do Contrato nº 003/2021/CASA CIVIL (SEI nº 000024417128), conforme previsto no subitem 7.2, cláusula quinta, e solicitação da CONTRATADA (SEI nº 63553927), após manifestação favorável da Procuradoria Setorial desta pasta, no Parecer nº 56/2024/PROCSET/CASACIVIL (SEI nº 63902449), com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

1.2. O reajuste de preço está previsto na cláusula quinta do Contrato nº 003/2021/CASA CIVIL, bem como possui amparo legal no §8º do art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 1993, e art. 44, *caput*, da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Os valores unitários/milheiro a serem cobrados pela CONTRATANTE passarão a ser, mediante o reajuste, para o item 01, de R\$ 143,42 (cento e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e, para o item 02, de R\$ 671,44 (seiscentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme a tabela a seguir:

Item	Objeto	Qtd.	Volume de páginas no milheiro	Valor Atual R\$	IPCA (Agosto/2023 a julho/2024 – 4,498250%)	Valor Reajustado/2024
01	Tipo I - Estação Multifuncional Monocromática 40 PPM ou Superior	18	29,03	R\$	137,27	R\$ 143,42
02	Tipo III - Estação Multifuncional Policromática 25 PPM ou Superior	02	1,58	R\$	642,67	R\$ 671,44

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa do reajuste do contrato correrá por conta da dotação nº 2024.11.01.04.122.4200.4243.03, natureza de despesa nº 3.3.90.39.34, empenhado na nota de nº 00063, de 10 de outubro de 2024.

3.2. O valor atual do contrato é de R\$ 193.796,35 (cento e noventa e três mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) e, após a aplicação do reajuste, passará a ser R\$ 196.484,24 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2021/CASA CIVIL não modificadas por este instrumento.

JORGE LUÍS PINCHEMEL
Secretário de Estado da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Secretário (a) de Estado**, em 14/10/2024, às 08:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **66004438** e o código CRC **F7068629**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 8º ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202100013001297



SEI 66004438